



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Referência
UP – GRC

DATA DE EMISSÃO
31/03/2022

REVISÃO
20/05/2022

PÁGINA
0 de 15

ELABORAÇÃO
RISCOS E COMPLIANCE

CLASSIFICAÇÃO

☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública

POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 1 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

Sumário

1. OBJETIVOS	2
2. ABRANGÊNCIA – PÚBLICO ALVO	2
3. SIGLAS E NOMENCLATURAS – GLOSSÁRIO	2
4. REFERÊNCIAS NORMATIVA	3
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
6. DIRETRIZES	5
6.1 ETAPAS DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	6
6.2 CADASTRO DE CLIENTES.....	7
6.3 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)	7
6.4 PESSOAS “SUSPEITAS”	8
6.5 CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT).....	9
6.6 CONHEÇA SEU EMPREGADO (KNOW YOR EMPLOYEE)	10
6.7 CONHEÇA SEU PARCEIRO (KNOW YOUR PARTNER)	10
6.8 INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO	10
6.9 IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO	12
7. SANÇÕES	12
8. CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE PLDFT	12
9. VIGÊNCIA E REVISÃO.....	13

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 2 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

1. OBJETIVOS

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos a serem observados pelos diretores, colaboradores, parceiros do Grupo Up Brasil no âmbito de suas atribuições e de monitoramento no que tange à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e de prevenção ao financiamento do terrorismo (“PLD-FT”) para os ilícitos que tratam a Lei n. 9.613/98, a Circular 3978/2020 do Banco Central do Brasil e demais normativos com relação ao tema.

Na Política de PLDFT estão descritas as diretrizes com o objetivo de certificar que as atividades operacionais do Grupo Up Brasil atendam as leis e normas que regulamentam o assunto e estejam de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O comprometimento da alta administração colabora com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

2. ABRANGÊNCIA – PÚBLICO ALVO

É da responsabilidade de todos os Colaboradores, independentemente de sua forma de contratação, prepostos e prestadores de serviços, parceiros, o conhecimento e a compreensão dos termos desta Política de PLDFT, especialmente por aqueles profissionais alocados em áreas de negociação, distribuição, cadastro, administração de recursos de terceiros, recursos humanos e de relacionamento com clientes privados e públicos, controles internos, Riscos & Compliance. Qualquer violação desta Política de PLDFT poderá resultar nas penalidades descritas no Código de Ética e Conduta do Grupo Up Brasil.

3. SIGLAS E NOMENCLATURAS – GLOSSÁRIO

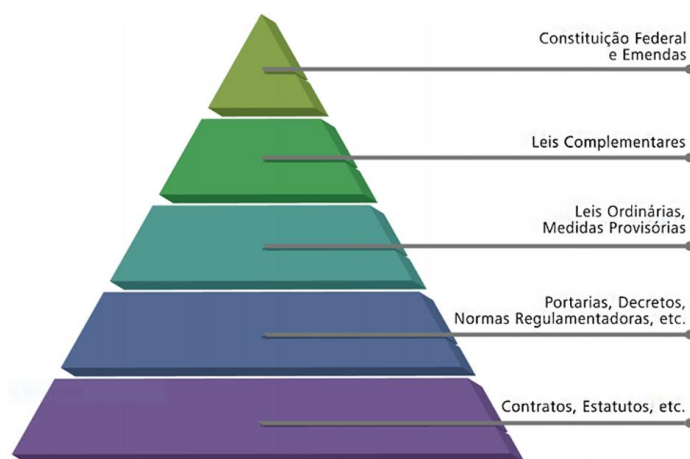
- **PLD-FT** – Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
- **BC** – Banco Central
- **OCDE** - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 3 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

- **COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras
- **KYE** - Know you employee (Conheça seu empregado)
- **KYC** - Know your client (Conheça seu cliente)
- **KYP** - Know your partner (Conheça seu Parceiro)
- **CSNU** - Conselho de Segurança das Nações Unidas
- **PEP** – Pessoas Expostas Politicamente
- **DDI** – Due Diligence
- **BKG** – Background Check
- **GAFI** - Grupo de Ação Financeira Internacional

4. REFERÊNCIAS NORMATIVA

A estrutura normativa desta política é composta por um conjunto de leis e normas, brasileiras, com níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir, lembrando que normas do mesmo nível hierárquico estão em uma linha linear salvo exceção quando uma delas legislar ou tratar sobre fato específico.



A presente Política de PLD-FT está fundamentada em leis e regulamentos brasileiros e nas melhores práticas internacionais, a saber:

- Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro: Lei n. 9.613/98;
- Lei de Enfrentamento ao Terrorismo: Lei nº 13.260/16;

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 4 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

- Lei e Decreto Anticorrupção: Lei n. 12.846/13 e Decreto n. 8.420/15;
- Regulamentação das atividades sob supervisão do Banco Central do Brasil: Carta-Circular nº 4.001/2020; Carta-Circular nº 3.978/2020; Carta-Circular nº 3.977/2019; Circular 3.942/2019;
- Normas e orientações emitidos pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”); RESOLUÇÃO COAF Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2021;
- Guias e Recomendações emitidos pelo GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico;
- Sapin II: - Lei Francesa Prevenção à Corrupção.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Alta Gestão: Aprovar a política e apoiar os planos de ações oriundos.

5.2 Riscos & Compliance:

- Estabelecer as responsabilidades e diretrizes para implantação de ações corretivas, preventiva e de melhoria, resultantes de não conformidades reais e potenciais, sugestões de melhoria e /ou da análise crítica, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas, intenções de uso indevido e padrões atípicos dos produtos Up Brasil.
- Oferecer treinamentos anuais de PLDFT a colaboradores, parceiros e clientes que tenham relacionamentos com a Up Brasil.
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio à Política de PLDFT, em especial ao cumprimento das regras estabelecidas nos procedimentos de KYC, de Monitoramento e Análise de Operações e de KYE, KYP e KYS;
- Efetuar com o apoio da área de negócios a identificação, qualificação e monitoramento dos agentes autônomos de acordo com o seu risco para PLDFT;
- Monitorar o cumprimento pelas áreas responsáveis da identificação, qualificação de Colaboradores, parceiros e prestadores de serviço.

5.3 Comercial , Marketing e Experiencia do cliente :

- Manter atualizado os dados cadastrais de clientes e parceiros, bem como repassar as diligências relacionadas a prospecção e campanhas comerciais considerando o processo de conhecimento do Cliente (know your client – “KYC”), e conhecimento dos parceiros e prestadores de serviços (know your partner – “KYP”), conforme aplicável.
- Atenção ampla às características e sinais de risco relacionados a Clientes, parceiros e prestadores de serviço;
- Entendimento das operações propostas e possíveis fragilidades quanto a PLDFT;
- Submissão de novos produtos e/ou prestadores de serviço à análise das áreas e à aprovação nos termos do Manual de KYS e KYP;
- Definir pontos de atenção específicos do produto a serem verificados no processo de efetivação da operação; e

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 5 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

VI. Reportar à área de Riscos & Compliance todos os eventos que tenham indícios e tentativas de realização dos crimes de PLD-FT.

5.4 Pessoas e Performance: Oferecer subsídios para aplicabilidade de procedimentos relacionados a conhecimento do empregado (know you employee – “KYE”), bem como dar suporte, administrar e oferecer treinamentos relacionados a PLD-FT anuais, com aplicação de testes a todos os colaboradores comprovando a retenção do conteúdo, com aprovação mínima de 70%.

5.5 Jurídico:

- I. Adequar as cláusulas contratuais visando a clareza nos pontos críticos que exponham o Grupo Up Brasil ou que possibilitem transações ilícitas;
- II. Inserir cláusulas relativas à obrigação de prestadores de serviços relevantes, parceiros e Clientes de observarem as normas de PLD-FT;
- III. Dispensar atenção a solicitações anormais para adequação do conteúdo de contratos;
- IV. Comunicar exigências duvidosas e suspeitas de Clientes e contrapartes para a área de Riscos & Compliance; e
- V. Observar, avaliar e divulgar processos que possam resultar em ligação ou representar risco de reputação e legal para o Grupo Up Brasil, nos processos judiciais.

Demais áreas, estabelecer nível de qualidade nos processos internos, visando sempre adaptação às instabilidades externas, definindo um nivelamento de qualidade para as atividades.

6. DIRETRIZES

Através da presente Política de PLD-FT, a Up Brasil se compromete a:

- Definir procedimentos voltados à avaliação e à análise prévia de novos produtos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- Elaborar, implementar e manter atualizada sua metodologia de abordagem baseada na avaliação interna de risco e a avaliação de efetividade;
- Estabelecer procedimentos para tratamento e mitigação dos riscos identificados, considerando o processo de conhecimento do Cliente (know your client – “KYC”), conhecimento do Colaborador (know you employee – “KYE”) e conhecimento dos parceiros e prestadores de serviços (know your partner – “KYP”), conforme aplicável;
- Implementar ações corretivas em caso de identificação de práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 6 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

- Adotar medidas visando a indisponibilidade de bens, direitos e valores em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (“CSNU”) e, o atendimento de demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições em conformidade com a legislação nacional vigente;
- Aplicar testes periódicos e estabelecer indicadores da efetividade da abordagem baseada em risco utilizada para fins de PLD-FT;
- Identificar produtos, serviços e departamentos de alto risco que podem ser vulneráveis à atividade de Lavagem de Dinheiro;
- Atender, dentro do prazo estabelecido pela autoridade judicial ou administrativa competente, às exigências das autoridades reguladoras e autorreguladoras sobre PLD-FT;
- Promover a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, contemplando, inclusive, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- Realizar procedimentos no ato da seleção e a contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- Promover a capacitação dos funcionários sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo os funcionários dos correspondentes no País que prestem atendimento em nome do Grupo Up;
- Monitorar, realizar a seleção e análise de operações e situações suspeitas; e
- Comunicar operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

6.1 ETAPAS DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

O processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas, são elas: colocação, ocultação e integração.

A colocação é a etapa em que o criminoso introduz o dinheiro obtido ilicitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, ao mercado financeiro.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 7 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

A ocultação é o momento que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de lavagem. Nesta fase, diversas transações complexas se configuram para desassociar a fonte ilegal do dinheiro.

Na integração o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

6.2 CADASTRO DE CLIENTES

O cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, o que torna indispensável o cumprimento de todos os preceitos contidos nesta Política. A ficha cadastral da Up Brasil deve ser clara, objetiva e segregada em pessoas físicas e jurídicas, residente e não residentes.

Toda a documentação mínima deve ser cuidadosamente analisada para fins de confirmação do cadastro. Durante o procedimento de cadastro, a nacionalidade do cliente deverá ser confrontada contra a lista de países sancionados do BACEN, caso haja coincidência com alguns dos países ali listados, uma ocorrência de validação deve ser aberta para o departamento de Riscos & Compliance que procederá com as análise e verificações pertinentes.

Considerando as principais diretrizes e regras existentes no mercado financeiro e a análise dos principais casos de lavagem de dinheiro é possível relacionar as pessoas mais sensíveis de envolvimento com o crime de lavagem de dinheiro. Estas devem ser classificadas como de Alta Sensibilidade.

Todos os colaboradores da Up Brasil devem dedicar atenção aos clientes classificados como politicamente expostos ou “suspeitos”.

O Cadastro do cliente, obrigatoriamente deverá ser revalidado anualmente e ou sempre que o cliente adquirir ou renovar novos produtos da Up Brasil.

6.3 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 8 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

No ato do cadastramento de clientes, parceiros ou colaboradores deve ser feita análise com objetivo de identificar se a pessoa cadastrada se enquadra na categoria de pessoa politicamente exposta. Essa análise deverá ser repetida periodicamente com o objetivo de identificar se, após o início do relacionamento, o cliente veio assumir cargo ou função que enquadre na categoria Pessoa politicamente exposta (“PEPs”). A relação com os PEPs deverá ser monitorada pela área Riscos & Compliance.

São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Todos os clientes, parceiros ou colaboradores do grupo Up Brasil são obrigados a se autodeclarar como pessoa politicamente exposta ou não, no momento do cadastramento. Assim, caso seja identificado como politicamente exposto, ainda que não se tenha autodeclarado, será assim considerado nas análises de indícios de lavagem de dinheiro.

6.4 PESSOAS “SUSPEITAS”

Os estagiários, funcionários, prestadores de serviços, incluindo os correspondentes bancários e ou parceiros comerciais devem ter atenção com pessoas classificadas como “suspeitas”.

Segundo parâmetros aplicados no mercado financeiro, as pessoas que trabalham nos setores turismo, jogos, transporte aéreo, companhias de seguros, casas de câmbio, distribuidoras, factoring, entre outros, são mais suscetíveis de envolvimento intencional (ou não) em crimes de lavagem de dinheiro. Cabe destacar que pessoas residentes em locais fronteiriços devem ser igualmente identificadas como de alta suscetibilidade para a participação em atividades atreladas à lavagem de dinheiro.

Por sua vez, a Up Brasil realiza monitoramento dos representantes legais ou proprietários da empresa maiores de 70 (setenta) anos e os clientes que, no momento do cadastramento, indicarem procurador/representante. Devendo ficar a cargo do time de Cadastro com a responsabilidade de

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 9 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

identificar a data de nascimento do representante comercial ou proprietário das empresas supramencionadas no momento da contratação, enviando após a identificação, um pedido de análise de Riscos para a gestão de Riscos & Compliance.

Por fim, podem ser caracterizados como clientes “suspeitos”, as pessoas físicas ou jurídicas já envolvidas com crime de lavagem ou que receberam qualquer tipo de publicidade negativa.

Para fins de controle, a área de Riscos & Compliance através do procedimento de Due Diligence (DDI) e Background Check (BKG) deve pesquisar nas redes sociais, nos cadastros de proteção ao crédito, nos órgãos reguladores, dados de pessoas que tenham relação direta ou indiretamente com o crime de lavagem de dinheiro.

6.5 CONHEÇA SEU CLIENTE (KNOW YOUR CLIENT)

Um dos pilares da política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro é a disseminação do conceito “Conheça seu Cliente” e políticas e procedimentos que visam assegurar um eficaz conhecimento dos clientes e de suas atividades. A adequada identificação dos clientes permite o monitoramento de suas operações.

O conceito de “Conheça o seu Cliente” está disseminado entre os funcionários da Up Brasil que devem estar atentos e adotarem medidas que contribuem na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro.

Devem-se adotar os seguintes procedimentos:

- i) estabelecer contato com o cliente, visando identificar o seu real interesse em relacionar com a UP Brasil;
- ii) analisar a compatibilidade entre o potencial do cliente por meio da análise de crédito;
- iii) Verificar a data de nascimento do proprietário ou representante legal da empresa afim de identificar a situação prevista no item 6.4 desta política (faixa etária superior a 70 anos);

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 10 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

- iv) consultar, em casos de dúvidas ou para checagem de dados cadastrais, banco de dados externos como Serasa, Boa Vista, SCR, declaração de imposto de renda, entre outros, a fim de levantar informações adicionais;
- v) realizar visitas para comprovação da existência da atividade ou serviço que declarou executar;
- vi) caso necessário solicitar informações adicionais;
- vii) realizar periodicamente testes de mesas com análises por amostragem de clientes da Up Brasil.

Responsabilidades: Todos os empregados, do nível estratégico ao operacional são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes e não-clientes, pessoas físicas e jurídicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.

6.6 CONHEÇA SEU EMPREGADO (KNOW YOUR EMPLOYEE)

A Up Brasil adota uma postura rígida e transparente na contratação de seus colaboradores. Antes do ingresso na empresa todos os candidatos devem ser entrevistados pelos Gestores.

6.7 CONHEÇA SEU PARCEIRO (KNOW YOUR PARTNER)

A Up Brasil preza por ter uma rede de parceiros comerciais aderentes as melhores práticas de mercado realizando periodicamente a análise ética e comportamental dos parceiros por meio do procedimento de “Due Diligence”.

A avaliação de perfil é indispensável para a elaboração da minuta contratual que será feita após a análise e aprovação do candidato pela área de Riscos & Compliance.

A avaliação de perfil tem por objetivo dar mais informações sobre os objetivos e perfil do parceiro, experiência profissional e motivação para o exercício da atividade.

6.8 INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 11 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

Em conformidade com o estipulado na regulamentação citada, é de suma importância que todos os estagiários, colaboradores, prestadores de serviços, agentes autônomos e sócios tenham conhecimento das operações que configuram indícios de lavagem de dinheiro.

São considerados indícios de lavagem de dinheiro, as operações:

- Cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- Realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- Evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de cargas de qualquer uma das partes envolvidas;
- Cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma insistente, em nome de terceiros;
- Que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo (s) envolvido (s);
- Realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; e
- Cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante.

Podem ser também configuradas como indícios de lavagem de dinheiro, as seguintes práticas:

- Criar resistência em facilitar as informações necessárias para a Up Brasil;
- Declarar diversas contas bancárias e/ou modificá-las com habitualidade; e
- Abrir conta e autorizar procurador que não apresente vínculo aparente.

Todos os estagiários, colaboradores, prestadores de serviços, agentes autônomos e sócios devem, obrigatoriamente, reportar os casos de suspeita de lavagem de dinheiro ao Departamento de Riscos & Compliance que será responsável por respeitar o sigilo do reporte e proporcionar a devida averiguação dos fatos.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 12 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

6.9 IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

A área de Riscos & Compliance é o responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

As rotinas visam identificar operações com reincidência de contraparte, transferências injustificadas, operações com incompatibilidade patrimonial, não limitadamente. Identificaremos se o cliente:

- Trata -se de Pessoa Politicamente Exposta;
- Fez mudança atípica de endereço ou titularidade de conta bancária ou procurador;
- Foi identificado em listas de sanções;
- Reside/possui conta /procurador em locais de fronteira.

Uma vez gerada a ocorrência, caberá área analisar o cliente e suas operações para confirmar ou não os indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Diversas são as providências possíveis, dentre elas: a exigência de atualização cadastral, um pedido de esclarecimentos ao executivo comercial do cliente ou ao próprio cliente, análise do departamento face inconsistências de movimentação ou o próprio arquivamento da ocorrência. Cada uma será utilizada de acordo com o caso em questão.

Se após as demais análises a suspeita se confirmar, o departamento de Riscos & Compliance deverá registrar tais análises em sistema no histórico do cliente e preparar a comunicação formal ao COAF.

O Comitê de Ética será envolvido para deliberar pela comunicação ao não ao COAF. Isso deve ocorrer sempre que o procedimento específico da respectiva rotina de Riscos & Compliance exigir.

7. SANÇÕES

Eventuais falhas e descumprimentos das condutas e atividades aqui previstas sujeitarão seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme as circunstâncias.

8. CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE PLDFT

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 13 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

De acordo com a Circular nº 3.978, de 2020, a política institucional de PLD-FT deve receber ampla divulgação interna, sendo assim a Up Brasil, criou as ações de divulgação interna e externa para nossos clientes, colaboradores e fornecedores.

Segue as ações iniciadas:

- Internet, através da rede local divulgamos e disponibilizamos a política de PLD-FT, para todos os colaboradores que acessarem a Intranet da Instituição;
- Circulares e e-mails, enviados pela Equipe de Comunicação Interna para disseminar a cultura do PLD-FT;
- Treinamentos realizados anualmente pela equipe de Riscos & Compliance;
- Onboarding para colaboradores admitidos com entendimento dos principais assuntos da política PLD-FT;
- Política PLDFT disponível na intranet (Sharepoint) para todos os colaboradores consultarem;

9. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entra em vigor em XX/XX/2022 com revisão anual obrigatória.

10. CONTROLES E VERSÕES

Data	Versão	Tópico Alterado	Editado por	Aprovador
01/11/2019	5	Recertificação da política	Fernanda Amâncio - Gestão de Riscos e Compliance	Comitê de Riscos e Compliance
31/01/2020	6	• Alteração do nome da área de Segurança Corporativa para Gestão de • Riscos & Compliance - Inclusão da tabela de controle de versões	Fernanda Amâncio - Gestão de Riscos e Compliance	Comitê de Riscos e Compliance

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO			
	Referência UP – GRC	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021	REVISÃO 31/03/2022	PÁGINA 14 de 15
ELABORAÇÃO RISCOS E COMPLIANCE	CLASSIFICAÇÃO ☐ Confidencial ☐ Restrito ☒ Uso Interno ☐ Pública			

31/03/2022	7	Revisão anual com inclusão de diretrizes da Circular 3.978 Banco Central.	Aline Borges – Gestão de Riscos & Compliance	Comitê de Riscos & Compliance
------------	---	---	--	-------------------------------